



MENSAGEM Nº 02 de
AUTORIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

2009

EMENTA

REVOGA O INCISO VII DA LEI Nº 14.258, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2008 E AMPLIA AS ATRIBUIÇÕES DA PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, CRIA 02 (DOIS) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DA VICE-PRESIDÊNCIA, SÍMBOLO DNS-1 E TRANSFORMA O CARGO DE ASSESSOR DA VICE-PRESIDÊNCIA PREVISTO NO INCISO IV DO ART. 6º, DA LEI 14.302, DE 09 DE JANEIRO DE 2009, EM SÍMBOLO DNS-1.

DISTRIBUIÇÃO

À COMISSÃO CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE: DEPUTADO (A) DR. SARTO

À COMISSÃO TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO
PRESIDENTE: DEPUTADO (A) PROFESSOR TEODORO

À COMISSÃO ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
PRESIDENTE: DEPUTADO (A) JÚLIO CÉSAR

À COMISSÃO
PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

Autógrafo nº 41-03-12009
De 4/1/03/2009

SINOPSE

DISCUSSÃO INICIAL _____

DISCUSSÃO FINAL _____

REDAÇÃO FINAL _____

Nº DO AUTÓGRAFO _____ EXPEDIÇÃO _____

LEI Nº _____ PUBLICAÇÃO _____

VETO _____ DATA _____

PROMULGAÇÃO (LEI E DIÁRIO OFICIAL) _____

ARQUIVAMENTO _____



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

MENSAGEM N.º 2/2009

PROJETO DE LEI

Revoga o inciso VII da Lei n.º 14.258, de 04 de dezembro de 2008 e amplia as atribuições da Presidência e Vice-Presidência do Tribunal de Justiça, cria 02 (dois) cargos de provimento em comissão de Assessor da Vice-Presidência, símbolo DNS-1 e transforma o cargo de Assessor da Vice-Presidência previsto no inciso IV do art.6º, da Lei 14.302, de 09 de janeiro de 2009, em símbolo DNS-1.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**



MENSAGEM N.º 02, de 12 de fevereiro de 2009.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada apreciação dessa augusta Casa Legislativa, atendidos os dispositivos legais que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que amplia as atribuições da Presidência e Vice-Presidência do Tribunal de Justiça, cria 2 (dois) cargos de provimento em comissão de Assessor da Vice-Presidência, símbolo DNS-1 e transforma 1 (um) cargo de Assessor da Vice-Presidência, já existente, em símbolo DNS-1, seguindo os parâmetros de isonomia com os demais gabinetes de Desembargador desta Corte de Justiça.

Registre-se que a ampliação das atribuições da Presidência e da Vice-Presidência advém da premente necessidade de adequação das funções exercidas pela Direção do Poder Judiciário com as exigências dos tempos atuais, levando-se em consideração a incessante busca da eficiência e excelência na prestação jurisdicional, bem como no trato das questões administrativas pertinentes.

Ademais, a criação dos 2 (dois) cargos de provimento em comissão de Assessor da Vice-Presidência e a transformação de 1 (um) cargo, já existente, com a mesma nomenclatura, vem apenas, imprimir ao Gabinete da Vice-Presidência, o mesmo patamar estrutural praticado nos gabinetes de Desembargador do Tribunal de Justiça, que é de 3 (três) Assessores de Desembargador por gabinete, resguardando, ainda, a correlação direta com a Presidência do Tribunal de Justiça, com a aplicação da simbologia DNS-1, num tratamento isonômico quanto ao quadro de pessoal exercente de cargo comissionado de assessoria com especialidade na área jurídica da Direção do Poder Judiciário.

A presente proposta de lei tem por finalidade, Senhor Presidente, proporcionar maior celeridade e funcionalidade na execução das funções jurisdicionais e administrativas de competência da Presidência e da Vice-Presidência do Tribunal de Justiça, proporcionando maior satisfação aos jurisdicionados e ao público em geral na busca do bem comum.

Registre-se, ademais, que a proposição aqui apresentada foi devidamente submetida ao Tribunal Pleno, em sua sessão ordinária do dia 12 de fevereiro de 2008, que decidiu, por unanimidade, pelo envio da pertinente mensagem à Assembléia Legislativa para apreciação e aprovação.

Convicto de que os ilustres membros dessa augusta Casa legislativa haverão de conferir o necessário apoio à presente proposta, indispensável para a sua aprovação e transformação em lei, solicito emprestar valiosa e imprescindível colaboração no seu encaminhamento no regime de urgência.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos Excelentíssimos Senhores Deputados dessa Casa protestos de elevada consideração e apreço.



Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
Presidente do Tribunal



Excelentíssimo Senhor
Deputado DOMINGOS GOMES AGUIAR FILHO
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará
Av. Desembargador Moreira, n.º 2807 – Dionísio Torres – CEP 60170-002
NESTA



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**



PROJETO DE LEI

Revoga o inciso VII da Lei n.º 14.258, de 04 de dezembro de 2008 e amplia as atribuições da Presidência e Vice-Presidência do Tribunal de Justiça, cria 2 (dois) cargos de provimento em comissão de Assessor da Vice-Presidência, símbolo DNS-1 e transforma 1 (um) cargo de Assessor da Vice-Presidência, símbolo DNS-2, previsto no inciso IV do art.6º, da Lei 14.302, de 09 de janeiro de 2009, em Assessor da Vice-Presidência, símbolo DNS-1.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ decreta:

Art. 1º. O inciso VI do art. 55 da Lei n.º 14.258, de 04 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 55.

VI – Exercer todas as funções judiciais e administrativas que lhe forem delegadas pelo Presidente do Tribunal de Justiça, ou atribuídas pelo Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará”

Art. 2º. Cria 2 (dois) cargos de provimento em comissão de Assessor da Vice-Presidência, símbolo DNS-1.

Art. 3º. Transforma o cargo de Assessor da Vice-Presidência previsto no inciso IV do art.6º, da Lei 14.302, de 09 de janeiro de 2009, em Assessor da Vice-Presidência, símbolo DNS-1.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, fica revogado o inciso VII a Lei n.º 14.258, de 04 de dezembro de 2008 e demais disposições em contrário.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Departamento de Recursos Humanos
Divisão de Folha de Pagamento

REPERCUSSÃO FINANCEIRA RELATIVA À DESPESA COM A CRIAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO: DOIS cargos de Assessor da Vice Presidência, símbolo DNS1, BEM ASSIM COM A TRANSFORMAÇÃO DO CARGO de Assessor da Vice Presidência, símbolo DNS2 em DNS1.

Mensal (Remuneração dos cargos acima)	1/3 férias	12 meses + 13º salário	TOTAL ANUAL	Contribuição Patronal (INSS) (21%)	TOTAL GERAL ANUAL
20.661,26	6.887,08	268.596,38	275.483,46	57.851,52	333.334,98

Em: 19/02/2009
Cl Barroso

CLAUBER BARROSO CORDEIRO
Dir. Div. Folha de Pagamento



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA - JANEIRO/2008 a DEZEMBRO/2008

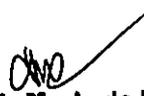
LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

R\$ 1.00

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Executadas (Jan/08 a Dez/08 - 3º Quadrím.)	Estimativa Despesa Proposta (Exercício 2009)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	417.774.998,00	441.740.845,19
Pessoal Ativo	269.934.295,00	273.038.513,82
Pessoal Inativo e Pensionistas	100.183.150,00	111.163.223,24
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	633.449,00	4.344.682,22
Repasses Previdenciários ao Regime Próprio da Previdência Social - Contribuições Patronais	47.024.104,00	53.194.425,91
DESPESAS NÃO COMP. (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	(62.739.310,00)	(72.495.272,71)
Indenização por Dem. e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	(62.739.310,00)	(72.495.272,71)
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APLICAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I - II)	355.035.688,00	369.245.572,49
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	7.858.388.854,00	7.858.388.854,00
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APLICAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = (III/IV) * 100	4,52	4,70
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <6%> da RCL	471.502.131,24	471.502.131,24
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - <3,70%> da RCL	447.927.024,68	447.927.024,68

NOTAS: - Repercussão relativa às despesas constantes nas planilhas anexas
- Receita Corrente Líquida (Previsão 2009) informada pela SEPLAG em 19/02/09;
- Considerando a possibilidade do elemento de despesa 33.90.37.0080 Custeio - Locação de Mão de Obra de Tecnologia da Informação vir a ser empenhado na rubrica 319034 (Mão de Obra Terceirizada Art. 18 LC 101/2000). Valor empenhado em 2008: R\$ 3.679.560,77

c1 RGF - Repercussões 2009 - Criação de Cargos Comissionados - 19.02.09.xls


Francisca Maria Machado Nogueira
Mora do Departamento Financeiro


Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
Luiz Inácio Lula da Silva
Juiz de Direito
Lista Judiciária Adjuvante de Entrada Especial
Matrícula nº 4.309

19/02/09



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
2ª LEGISLATURA / 3ª SESSÃO LEGISLATIVA
LIDO NO EXPEDIENTE DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA

DESPACHO

() Publique-se e Inclua-se em Pauta
() Inclua-se na Ordem do Dia em _____
() Encaminhe-se ao Gabinete da Presidência
() Encaminhe-se à Comissão
() Encaminhe-se ao Autor da Proposição

Em: 20 / 2 / 09 _____
Presidente / Secretário

PUBLICADO
Em 20 de 2 de 9

De acordo com art. 183
Do R. Interno encaminha-se a
Comissão Justiça, Serv. Pub.
e Acervo. _____
Em _____
Presidente

Parecer nº L0.044/09

Mensagem 02/2009-TJ

O Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará através da Mensagem nº. 02/2009 apresenta ao Poder Legislativo projeto de Lei que *“Revoga o inciso VII da Lei nº. 14.258, de 04 de dezembro de 2008 e amplia as atribuições da Presidência e Vice-Presidência do Tribunal de Justiça, cria 2 (dois) cargos de provimento em comissão de Assessor da Vice-Presidência, símbolo DNS-1 e transforma 1 (um) cargo de Assessor da Vice-Presidência, símbolo DNS-2, previsto no inciso IV do art. 6º, da Lei 14.302, de 09 de janeiro de 2009, em Assessor da Vice-Presidência, símbolo DNS-1.”*

O Presidente da Corte de Justiça Estadual encaminhando a proposta, que foi aprovada pelo pleno do Tribunal, entre outras justificativas, assevera que:

“(...) atendidos os dispositivos legais que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que amplia as atribuições da Presidência e Vice-Presidência do Tribunal de Justiça, cria 2 (dois) cargos de provimento em comissão de Assessor da Vice-Presidência, símbolo DNS-1 e transforma 1 (um) cargo de Assessor da Vice-Presidência, já existente, em símbolo DNS-1, seguindo os parâmetros de isonomia com os demais gabinetes de Desembargador desta Corte de Justiça.

Registre-se que a ampliação das atribuições da Presidência e da Vice-Presidência advém da premente necessidade de adequação das funções exercidas pela Direção do Poder Judiciário com as exigências dos

tempos atuais, levando-se em consideração a incessante busca da eficiência e excelência na prestação jurisdicional, bem como no trato das questões administrativas pertinentes.

Ademais, a criação dos 2 (dois) cargos de provimento em comissão de Assessor da Vice-Presidência e a transformação de 1 (um) cargo, já existente, com a mesma nomenclatura, vem apenas, imprimir ao Gabinete da Vice-Presidência, o mesmo patamar estrutural praticado nos gabinetes de Desembargador do Tribunal de Justiça, que é de 3 (três) Assessores de Desembargador por gabinete, resguardando, ainda, a correlação direta com a Presidência do Tribunal de Justiça, com a aplicação da simbologia DNS-1, num tratamento isonômico quanto ao quadro de pessoal exercente de cargo comissionado de assessoria com especialidade na área jurídica da Direção do Poder Judiciário.

A presente proposta de lei tem por finalidade, Senhor Presidente, proporcionar maior celeridade e funcionalidade na execução das funções jurisdicionais e administrativas de competência da Presidência e da Vice-Presidência do Tribunal de Justiça, proporcionando maior satisfação aos jurisdicionados e ao público em geral na busca do bem comum. (...)"

O projeto em comento, envolvendo a estrutura organizacional do Poder Judiciário, guarda fundamento nos arts. 102, III e IV e 108, I, alínea "a", da Constituição Estadual que reprisa o modelo previsto no art. 96, I, alíneas "b" e "e" e II, "b", da Carta Federal. Dispõem os dispositivos referidos da Carta Estadual que:

Art. 102. Compete privativamente aos Tribunais:

- I -
- II -
- III - **organizar suas secretárias e serviços auxiliares e dos órgãos administrativos do primeiro grau.**

Desta feita, a propositura em análise se afigura inteiramente viável do ponto de vista jurídico-constitucional.

É o parecer, à consideração da douta Comissão de
Constituição, Justiça e Redação.

PROCURADORIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ,
em 25 de fevereiro de 2009.



José Leite Jucá Filho

Procurador



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PRESIDÊNCIA**



AO DEPART. LEGISLATIVO PARA LEITURA NO EXPEDIENTE
26 / 02 / 09
Deputado Domingos Filho PRESIDENTE

Ofício nº 163/2009.

Fortaleza, 25 de fevereiro de 2009.

Assunto: Retificação dos arts. 2º e 3º do Projeto de Lei cerne da Mensagem nº 02/2009

Senhor Presidente,

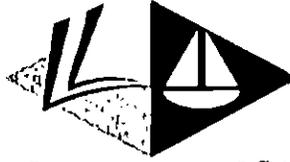
No momento em que cumprimento Vossa Excelência, solicito seja retificado o texto do Projeto de Lei referente à Mensagem nº 02/2009, no tocante aos arts. 2º e 3º, nos quais, onde se lê: Assessor da Vice-Presidência, leia-se: Assessor Jurídico da Vice-Presidência.

Atenciosamente,

Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Domingos Gomes de Aguiar Filho
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará
Av. Desembargador Moreira, 2807 - Dionísio Torres
60170.900 Fortaleza-Ce

PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
REG. Nº 456
em 27 de fevereiro de 2009
Domingos
SERVIÇO DE PROTOCOLO



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO



MATÉRIA: MENSAGEM N.º 02 /2009.

DESIGNO RELATOR SR. DEP. SÉRGIO AGUIAR

Comissão de Justiça, em 26 de FEVEREIRO de 2009

PARECER

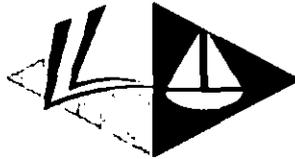
FAVORÁVEL CONFORME A ADMISSIBILIDADE POR
SER DE PRERROGATIVA ADMINISTRATIVA DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE
JUSTIÇA E POR ENCONTRAR AMPARO LEGAL E CONSTITUCIONAL COM O
ORDENAMENTO JURÍDICO VIGENTE NO CEARÁ E NO BRASIL. A EMENTA DEVE
SER "ALTERA O INCISO VI DO ART. 55, DA LEI N.º 14258 DE 4 DE DEZEMBRO DE 2008 E
O INCISO IV DO ARTIGO 6.º DA LEI N.º 14302, DE 9 DE JANEIRO DE 2009 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Sérgio Aguiar
RELATOR

POSIÇÃO DA COMISSÃO: _____

Comissão de Justiça, em _____ de _____ de 2009.

Nelson Kayfuz
PRESIDENTE DA CCJR



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO

MATÉRIA Mensajes N.º 02 /2009.

Encaminhe-se à Procuradoria.

Comissão de Justiça, em 26 / 2 /2009.

***Deputado Dr. Sarto
Presidente da CCJR.***

**PARECER
REUNIÃO**

ORDINÁRIA

EXTRAORDINÁRIA

COMISSÕES

COFT CTASP CDC CDS CDHC CIA CVTDUI
 CSSS CICTS CFC CCT CECD CARHM CMADSA

MATÉRIA

PROJETO DE LEI Nº _____ PROJETO DE INDICAÇÃO Nº _____
 PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____ MENSAGEM Nº 02/09
 PROPOSTA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº _____
 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _____
 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____

EMENTA

AUTORIA: Tribunal de Justiça
RELATOR (A) DEPUTADO (A) SÉRGIO AGUIAR

PARECER

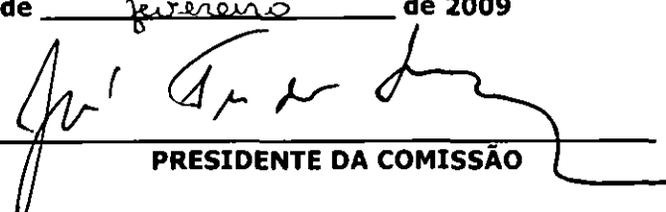
FAVORÁVEL.

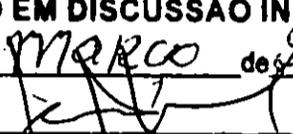
Fortaleza, 26 de FEVEREIRO de 2008.

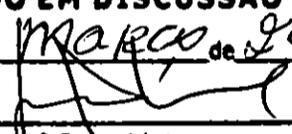

RELATOR(A)

POSIÇÃO DA COMISSÃO: Aprovado

Fortaleza, 26 de fevereiro de 2009


PRESIDENTE DA COMISSÃO

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL
Em 04 de MARÇO de 2009

1º SECRETÁRIO

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL
Em 04 de MARÇO de 2009

1º Secretário



REDAÇÃO FINAL DA MENSAGEM Nº 02/2009 TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ALTERA O INCISO VI DO ART. 55, DA LEI Nº 14.258, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2008, E O INCISO IV DO ARTº 6º DA LEI Nº 14.302, DE 9 DE JANEIRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º O inciso VI do art. 55 da Lei n.º 14.258, de 4 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 55. ...

VI - exercer todas as funções judiciais e administrativas que lhe forem delegadas pelo Presidente do Tribunal de Justiça, ou atribuídas pelo Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará”. (NR).

Art. 2º Cria 2 (dois) cargos de provimento em comissão de Assessor Jurídico da Vice-Presidência, símbolo DNS-1.

Art. 3º Transforma o cargo de Assessor Jurídico da Vice-Presidência previsto no inciso IV do art. 6º, da Lei n.º 14.302, de 9 de janeiro de 2009, em Assessor Jurídico da Vice-Presidência, símbolo DNS-1.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogado o inciso VII do art. 55 da Lei n.º 14.258, de 4 de dezembro de 2008 e demais disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 4 de março de 2009.

PRESIDENTE

RELATOR

Sanciono. Publique-se
como Lei.
Em 20 / 03 / 2009

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO



Lei nº 14.310, de 20.03.09



AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO SEIS

ALTERA O INCISO VI DO ART. 55, DA LEI Nº 14.258, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2008, E O INCISO IV DO ARTº 6º DA LEI Nº 14.302, DE 9 DE JANEIRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º O inciso VI do art. 55 da Lei n.º 14.258, de 4 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 55. ...

VI - exercer todas as funções judiciais e administrativas que lhe forem delegadas pelo Presidente do Tribunal de Justiça, ou atribuídas pelo Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará”. (NR).

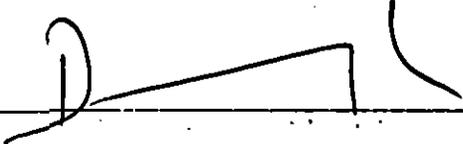
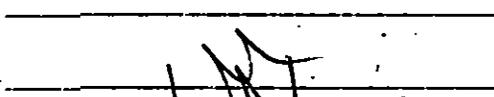
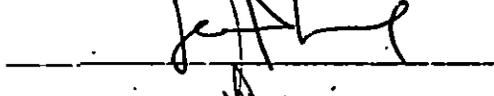
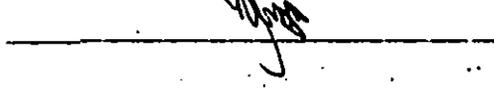
Art. 2º Cria 2 (dois) cargos de provimento em comissão de Assessor Jurídico da Vice-Presidência, símbolo DNS-1.

Art. 3º Transforma o cargo de Assessor Jurídico da Vice-Presidência previsto no inciso IV do art. 6º, da Lei n.º 14.302, de 9 de janeiro de 2009, em Assessor Jurídico da Vice-Presidência, símbolo DNS-1.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogado o inciso VII do art. 55 da Lei n.º 14.258, de 4 de dezembro de 2008 e demais disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 4 de março de 2009.

	DEP. DOMINGOS FILHO PRESIDENTE
	DEP. GONY ARRUDA 1.º VICE-PRESIDENTE
	DEP. FRANCISCO CAMINHA 2.º VICE-PRESIDENTE
	DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE 1.º SECRETÁRIO
	DEP. FERNANDO HUGO 2.º SECRETÁRIO
	DEP. HERMÍNIO RESENDE 3.º SECRETÁRIO
	DEP. OSMAR BAQUIT 4.º SECRETÁRIO

PROVIDENCIADO O AUTÓGRAFO

DE LEI Nº 06 DE 4/3/9

Guaracá

LEI Nº 14.310 de 20/3/9

PUBLICADA EM 25/3/9

Guaracá

ARQUIVE-SE

DIV. EXP. LEGISLATIVO

EM 4/4/9

Guaracá